

Exmo. Senhor
Dr. Luís Gaspar
Diretor Geral de Regulação da
ANACOM
Av. José Malhoa, nº 12
1099-017 Lisboa

N/Ref.ª S1492021DRJ

Lisboa, 28 de maio de 2021

Assunto: Sentido provável de decisão relativo à Migração do tráfego 112 (número nacional de emergência) e do tráfego 117 (número nacional de proteção à floresta) para a Interligação IP

Exmo. Senhor,

Em resposta ao ofício com a ref.ª ANACOM-2021200416, de 30 de Abril, relativo ao tema em epígrafe, a MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A. (doravante “Altice Portugal”) vem por este meio apresentar os seus comentários.

Em termos gerais, a Altice Portugal acolhe de forma positiva o conteúdo do SPD em análise, o qual, de resto, reflete a proposta que esta empresa partilhou com o Regulador acerca deste tema.

A única exceção diz respeito ao ponto “3. Plano de migração” e à exigência de um período mínimo de 6 meses corridos sem que existam chamadas para os números 112 e 117 entregues



em interligação TDM como condição para que esta modalidade de interligação possa ser desligada.

A Altice Portugal propôs que a alternativa de cursar o tráfego para os números 112 e 117 através de interligação TDM fosse mantida nos 6 meses seguintes à migração para interligação IP e continua a entender que essa é a solução mais adequada.

Caso não seja definido um prazo concreto de desligamento, tanto a Altice Portugal como os outros operadores poderão ter que manter a interligação TDM em funcionamento por período demasiado prolongado, o que não se afigura razoável.

Com os melhores cumprimentos,



Sofia Aguiar
Direção de Regulação, Concorrência e Jurídica
Diretora